

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI Nº 12/2005

DE 30 DE JUNHO DE 2005.-

*Publicado
02/07/2005*

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Bens Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, sob o nº 18 (dezoito) da quadra nº 9 (nove), com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Jardim São Luiz, neste município.

Art. 2º. - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será destinado para a construção de uma sede para funcionamento de uma Biblioteca Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2005.


HERMES WICHTOFF

Prefeito Municipal